

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

30 OUT 1995 012662



PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Ofício nº 211/95

PROCOLO

Brasília, 24 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico a esse egrégio Tribunal Regional Eleitoral que a Executiva Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em sua reunião de 19 de outubro passado (Ata anexa) aprovou a prorrogação dos prazos de validade dos seus Diretórios Regionais, até a data de 10 de dezembro de 1995, data estipulada pela mesma Executiva Nacional para a realização de suas Convenções Regionais, em reunião realizada em 27 de junho passado, cuja Ata, por um lapso, não referiu à renovação dos Diretórios Regionais do Partido, mas tão-somente aos Municipais.

Na expectativa de que Vossa Excelência releve o lapso cometido, aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de apreço.

Senador Artur da Távola
Presidente Nacional do PSDB

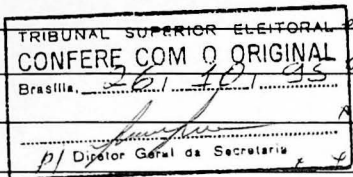
ANOTADO (ficha Regdi)
Em 31/10/1995
bp

amoraes
enf

Excelentíssimo Senhor Juiz

Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Em presença dos membros da Comissão Executiva Faccional, reunião do dia 19 de outubro de 1995



Assinaturas:
Almeida
Almeida

Senador - Arthur da Fátima
Deputado - Nelson S. Thiago
Deputado - Arthur Virgílio
Deputado - Yde Cirino
Deputado - Edmundo Goldim
Deputado - Rogério
Deputado - ...

nos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 1995 às 18 (dezoito) horas na Sede do Partido Social Democracia Brasileira, localizada na SAS - Quadra 06 Bloco "J" 10.º andar Edif. Caubi. Esta reunião de a Comissão Executiva Faccional do PSDB presidiu a maioria dos seus membros conforme as assinaturas que antecedem a presente Ata. Dando início aos trabalhos, o Presidente, Senador Fátima da Fátima disse que aquela reunião havia sido convocada pela necessidade de apreciação e posterior aprovação pela Comissão Executiva Faccional de duas importantes matérias, a saber:

1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS DIRETORIOS REGIONAIS DO PSDB, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 1995 data estipulada pela Executiva Faccional, em sua reunião de 27 (vinte e sete) de Junho de 1995 para a realização das Convenções Regionais do Partido, cuja substituição de data anteriormente fixada de 22 de Outubro de 1995, e que, por um lapso deixou de ser aprovada e aprovada pela Executiva Faccional e comunicada ao Tribunal Superior Eleitoral como trabalho aos Tribunais Regionais Eleitorais. Submetida pelo Presidente, Senador Fátima da Fátima a votação foi a prorrogação do prazo de validade dos Diretorios Regionais do PSDB, aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente, Senador Fátima da Fátima abordou o item da pauta, que diz respeito a (duas) Resoluções e

79

terem preparadas pela Executiva Nacional visando a primeira APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA A ADECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE REFORMA DO ESTATUTO DO PSDB, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 55 DA LEI. Nº 9.096, de 19 de Setembro de 1955 que dispõe sobre as Partidas Políticas; e a Segunda, APROVAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO, COMO REVOGAMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO PSDB DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS CÔRTEIS PARTIDARIAS, NOS TERMOS DA LEI. 9.096, de 19 de Setembro de 1955, ambas preparadas pela Comissão Especial criada pela Executiva Nacional ao Partido, em sua reunião de 03 de Outubro de 1955, para a execução dos trabalhos que estiveram sendo submetidos naquela oportunidade à Comissão Executiva Nacional. Em seguida, o Presidente, Senhor Juracy de Faria, concedeu a palavra ao Sr. José Herculano Dantas, integrante da referida Comissão Especial e presente àquela reunião para fazer um relato das mencionadas Resoluções. Após as explicações do Sr. José Herculano Dantas sobre as Resoluções, o Presidente Senhor Juracy de Faria submeteu-as à discussão e votação pela Executiva Nacional que em sessão de 10 e 11 de Outubro e em face da precisão com que foram elaboradas, aprovou-as por unanimidade e fez modificações, a que numeradas respectivamente sob os nºs 10 e 11, entraram em vigor, a de nº 10, que trata das normas PARA A ADECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE REFORMA DO ESTATUTO DO PSDB, a partir desta data de aprovação pela Executiva Nacional; e a de nº 11, que APROVA O REVOGAMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO PSDB, NOS TERMOS DA LEI 9.096, de 19 de Setembro de 1955, no dia de sua publicação no Diário Oficial. Após mais havendo a falar o Presidente Senhor Juracy de Faria em sua encerrada a reunião, às 20:30 horas, deturminando que fosse lavrada a presente Ata, a qual, após

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 25.1.10.95
Diretor Geral da Secretaria

~~Esta e a copia conferme, vai por mim~~ ~~Apelme São~~
Shago, N. Secretarie, no exercicio da Secretarie-Geral
que a Secretarie, e pelo Presidente, Senador Artur
de Faria

Senador Artur de Faria
Presidente Nacional

Apelme São Shago
Secretarie-Geral, em exercicio

